



Mogi das Cruzes, No 6214

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI N° 2.179, DE 20 DE AGOSTO DE 1974 - 1

(Dispõe sobre a concessão de
subvenção social e dá outras
providências).

O DOUTOR SÉbastião CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, em caráter excepcional, uma subvenção de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Casa Abrigo de Menores de Mogi das Cruzes, destinada a custear despesas de manutenção.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Saúde e Programação Social, um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para dar atendimento à despesa de que trata o artigo anterior.

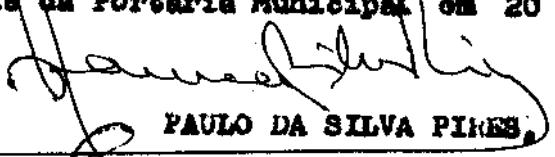
§ Único - O valor do crédito especial a que se alude este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob n° 14.10-4-3-7.00- P. 91.1.5.1 - Contribuições Diversas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 1974, 413º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

De car. car. b.
DR. SÉbastião CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de agosto de 1974.


PAULO DA SILVA PIRES,

Coordenador